

LEI Nº 1.318/2013

REFORMULA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1002/2001, CRIA E EXTINGUE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO,

No uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças resulta da fusão da Secretaria Municipal de Finanças e de Desenvolvimento de Políticas Tributárias.

**Parágrafo 1º.** A estrutura, a composição e o organograma da nova Secretaria resultam da incorporação a Secretaria de Administração dos cargos das Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento de Políticas Tributárias constantes no Anexo II da Lei nº 1002/2001, excetuando os cargos de Secretário de Finanças, Secretário de Desenvolvimento de Políticas Tributárias, Chefes de Gabinete das Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento de Políticas Tributárias que ficam extintos.

**Parágrafo 2º.** Além das competências citadas na Lei Municipal nº 1002/2001, absolve a nova Secretaria as atribuições das Secretarias incorporadas, podendo ainda o Prefeito Municipal, através de Decreto, determinar a Secretaria Administração e Finanças outras atribuições.

**Art. 2º.** O Controle Interno fica vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º.** Fica alterada a denominação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento passando a ser denominada de Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo 1º.** Os cargos Diretor de departamento de Controle Ambiental, Chefe de Divisão de Controle Ambiental, Chefe de Setor de Controle de Poluição de Praias e Chefe de Setor de Defesa de Manguezais, Diretor de Departamento de Indústria, Chefe de Setor de Desenvolvimento Industrial, Chefe de Setor de Poluição Industrial, Diretor de Departamento de Comércio, Chefe de Setor de abastecimento de Feira Livre, Administrador do Mercado Público e de Administrador de Matadouro, afetos a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Controle Ambiental, passam a integrar a estrutura da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo 2º.** Além das competências citadas na Lei Municipal nº 1002/2001, absolve a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico as atribuições concernentes ao Controle do Meio Ambiente, podendo o Prefeito Municipal, através de Decreto, determinar a Secretaria em questão outras atribuições.

**Art. 4º.** Fica alterada a denominação da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Controle Ambiental passando a ser denominada de Secretaria de Agricultura.

PROVIDÊNCIAS  
1002/2001, CRIA E EXTINGUE CARGOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS  
PODER EXECUTIVO, ALTERNANDO A LEI MUNICIPAL Nº  
REFORMULA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO

O PRESENTE DO MUNICÍPIO DO SIRINHEMÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças resulta da fusão da Secretaria Municipal de Finanças e de Desenvolvimento de Políticas Tributárias.

Parágrafo 1º. A estrutura, a composição e o organograma da nova Secretaria resultam da incorporação a Secretaria de Administração dos cargos das Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento de Políticas Tributárias constantes no Anexo II da Lei nº 1002/2001, excetuando os cargos de Secretário de Finanças, Secretário de Desenvolvimento de Políticas Tributárias, Chefes de Gabinete das Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento de Políticas Tributárias que ficam extintos.

Parágrafo 2º. Além das competências citadas na Lei Municipal nº 1002/2001, absorve a nova secretaria as atribuições das Secretarias incorporadas, podendo ainda o Prefeito Municipal, através de Decreto, determinar a Secretaria Administração e Finanças outras atribuições.

Art. 2º. O Controle Interno fica vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Fica alterada a denominação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento passando a ser denominada de Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo 1º. Os cargos Diretor de Departamento de Controle Ambiental, Chefes de Divisão de Controle Ambiental, Chefe de Setor de Controle de Poluição de Águas e Chefe de Setor de Defesa de Manguezais, Diretor de Departamento de Indústria, Chefe de Setor de Desenvolvimento Industrial, Chefe de Setor de Poluição Industrial, Diretor de Departamento de Comércio, Chefe de Setor de Abastecimento de Feira Livre, Administrador de Mercado Público e de Administrador de Matadouro, antes a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Controle Ambiental, passam a integrar a estrutura da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo 2º. Além das competências citadas na Lei Municipal nº 1002/2001, absorve a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico as atribuições constantes no Controle de Meio Ambiente, podendo o Prefeito Municipal, através de Decreto, determinar a Secretaria em questão outras atribuições.

Art. 4º. Fica alterada a denominação da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Controle Ambiental passando a ser denominada de Secretaria de Agricultura.

**Art. 5º.** Fica modificada a simbologia dos cargos de Assessor Especial, Chefe de Gabinete do Prefeito e de Administrador Distrital para CCA-1.

**Art. 6º.** Ficam criados na estrutura do Gabinete do Prefeito mais 04 (quatro) cargos de Assessor Especial.

**Art. 7º.** Fica criado na estrutura da Secretaria de Administração e Finanças o cargo de Tesoureiro, com simbologia CCA-1.

**Art. 8º.** Ficam criados na estrutura de Cargos Comissionados da Secretaria de Administração e Finanças, de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, respectivamente, os cargos de Secretário Executivo de Tributos, Secretário Executivo de Comércio e Secretário Executivo da Mulher, com simbologia CCA-1.

**Parágrafo 1º:** As atribuições dos cargos de Secretário Executivo criados por esta Lei são as seguintes:

I - Assessorar o Secretário de sua pasta correlata, auxiliando no planejamento, organização e supervisão dos serviços técnico-administrativos, quanto à utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e outros, auxiliando no estabelecimento de princípios, normas e funções, garantindo a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

II – Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades.

III - Desempenhar outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

**Parágrafo 2º:** As atribuições específicas de cada cargo serão definidas através de Decreto.

**Art. 9º.** O quadro de cargos do Anexo II da Lei nº 1002/2001 passa a vigorar com as modificações em sua estrutura e vencimentos, conforme ANEXO ÚNICO da presente Lei.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no Orçamento vigente.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 18 de Março de 2013.

**FRANZ ARAÚJO HACKER**

**PREFEITO**

PREFEITO

FRANZ ARAÚJO HACKER

Sinhobom, 18 de Maio de 2013.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no Orçamento vigente.

Art. 9. O quadro de cargos do Anexo II da Lei nº 1002/2001 passa a vigorar com as modificações em sua estrutura e vencimentos, conforme ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Parágrafo 2. As atribuições específicas de cada cargo serão definidas através de Decreto.

III - Desempenhar outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

II - Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades.

I - Assessorar o Secretário de sua pasta correlata, auxiliando no planejamento, organização e supervisão dos serviços técnico-administrativos, quanto à utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e outros, auxiliando no estabelecimento de princípios, normas e funções, garantindo a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Parágrafo 1. As atribuições dos cargos de Secretário Executivo citados por esta Lei são as seguintes:

Art. 8. Ficam criados na estrutura de Cargos Comissionados da Secretaria de Administração e Finanças de Sinobom, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, respectivamente, os cargos de Secretário Executivo de Tributos, Secretário Executivo de Comércio e Secretário Executivo de Mulher, com simbologia CCA-1.

Art. 7. Fica criado na estrutura da Secretaria de Administração e Finanças o cargo de Tesoureiro, com simbologia CCA-1.

Art. 6. Ficam criados na estrutura do Gabinete do Prefeito mais 04 (quatro) cargos de Assessor Especial.

Art. 5. Fica modificada a simbologia dos cargos de Assessor Especial, Cabelo de Gabinete do Prefeito e de Administrador Distrital para CCA-1.